



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 195/2019

#### **REFERENDA O CANCELAMENTO DA PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM POR ORDEM JUDICIAL**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 580/18 de 06/07/2018, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 446ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 21/11/2019:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - O cancelamento da inscrição do profissional abaixo relacionado, em virtude da ordem judicial.

<b>QUADRO I</b>			
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANCELAMENTO A PARTIR DE:</b>
1	DENISE DIAS DA SILVEIRA	0164996	14/10/2019

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2019.

**DANIEL MENEZES DE SOUZA**  
COREN-RS Nº 105.771 - ENF  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**NELCI DIAS DA SILVA**  
COREN-RS 054423 - ENF  
SECRETÁRIO(A)